



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

---

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2005**

**INSTITUI O TÍTULO DE PIONEIRO NOS  
DISTRITOS NOVA ESPERANÇA,  
CANELINHA, 14 DE ABRIL E  
PACARANA AOS 15 (QUINZE)  
PRIMEIROS HABITANTES E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, APROVOU E EU, JOADIR SCHULTZ, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO:

Art. 1º - Fica instituído o Título de Pioneiro aos 15 (quinze) primeiros habitantes dos Distritos Nova Esperança, Canelinha, 14 de Abril e Pacarana.

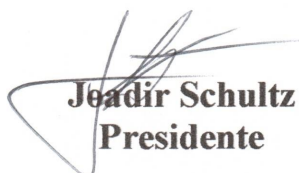
Art. 2º - Serão considerados “Pioneiros” os cidadãos que se estabeleceram nos Distritos no início do seu povoamento.

Art. 3º - A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo, será entregue aos pioneiros em Sessão Itinerante a ser realizada em dia e hora marcada pelo Presidente da Câmara.

Art. 4º - A lista dos homenageados será fornecida por Comissão indicada pelo autor da proposição.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 07 DE JUNHO DE 2005.

  
**Jeadir Schultz**  
**Presidente**

Approvado por  
Unanimes  
em sessão  
06/05/05



CÂMARA MUN. DE ESPIGÃO DO OESTE  
Protocolo N.º 4292 Fls. 02  
Proc. M.º 001/05 Data 20/05/05

VILMAR AVIÉS DE SOUZA  
Diretor Legislativo  
Câmara Municipal de Espigão do Oeste

ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO

ANTONIO MARCOS PAULOSI  
Encarregado do Setor de Protocolo  
Portaria n.º 046/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2005**

**AUTOR: VEREADOR CÍCERO SAMPAIO LEITE**

**INSTITUI O TÍTULO DE PIONEIRO NOS  
DISTRITOS NOVA ESPERANÇA,  
CANELINHA, 14 DE ABRIL E  
PACARANA AOS 15 (QUINZE)  
PRIMEIROS HABITANTES E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica instituído o Título de Pioneiro aos 15 (quinze) primeiros habitantes dos Distritos Nova Esperança, Canelinha, 14 de Abril e Pacarana.

Art. 2º - Serão considerados "Pioneiros" os cidadãos que se estabeleceram nos Distritos no início do seu povoamento.

Art. 3º - A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo, será entregue aos pioneiros em Sessão Itinerante a ser realizada em dia e hora marcada pelo Presidente da Câmara.

Art. 4º - A lista dos homenageados será fornecida por Comissão indicada pelo autor da proposição.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, GABINETE DA VEREANCÇA,  
EM 20 DE MAIO DE 2005.

JOSE ALUIZIO LARA  
2º Secretário

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Cícero Sampaio Leite  
Vereador

WALTER GONÇALVES LARA  
Vereador-PPS

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Aprovado por  
União dos  
em sessão  
em 06/05/05



CÂMARA MUN. DE ESPIGÃO DO OESTE  
Protocolo N.º 4292 Fls. 03  
Proc. N.º 001105 Data 20/05/05

*Antonio Marcos Paulosi*  
**ANTONIO MARCOS PAULOSI**  
Encarregado do Setor de Protocolo  
Portaria nº 046/2005

*Vilmar Alves de Souza*  
**VILMAR ALVES DE SOUZA**  
Diretor Legislativo  
Câmara Municipal de Espigão do Oeste

ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**Justificativa:**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Nem sempre a história de uma comunidade está nos livros, mas está na memória dos primeiros habitantes, dos nossos pioneiros, que há anos estão fixados na área rural à custa de labor e perseverança, acreditando no progresso do município.

Em reconhecimento ao ato de bravura desse povo, pretendemos com a aprovação do presente Projeto de Decreto prestar esta significativa homenagem, concedendo-lhes o “título de pioneiro”.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Vereança, em 20 de maio de 2005.

*Cícero Sampaio Leite*

**Cícero Sampaio Leite**  
Vereador

*José Aluizio Lara*

**JOSÉ ALUÍZIO LARA**  
2º Secretário

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

*Walter Gonçalves Lara*

**WALTER GONÇALVES LARA**  
Vereador-PPS

Câmara Municipal de Espigão do Oeste